

propriedade de Fabiana Gambogi de Oliveira e outros, com azimute de 223°39'12" e distância de 336,77 m até o vértice P175, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área de 7.792,79 m²;

LVII – inicia-se no vértice P350, de coordenadas N 7.742.428,928 m e E 422.578,742 m; deste, segue confrontando com a propriedade de Romilda Maria Pinto, com os seguintes azimutes e distâncias: 295°09'48" e 30,05 m até o vértice P177, de coordenadas N 7.742.441,706 m e E 422.551,543 m; 295°01'30" e 24,27 m até o vértice P178, de coordenadas N 7.742.451,973 m e E 422.529,550 m; 295°00'58" e 30,08 m até o vértice P351, de coordenadas N 7.742.464,692 m e E 422.502,294 m; deste, segue confrontando com a propriedade de Brisolo Calcáreo Agrícola Ltda., com azimute de 43°39'12" e distância de 359,87 m até o vértice P352, de coordenadas N 7.742.725,066 m e E 422.750,709 m; deste, segue confrontando com a propriedade de Fabiana Gambogi de Oliveira e outros, com os seguintes azimutes e distâncias: 109°04'46" e 31,34 m até o vértice P176, de coordenadas N 7.742.714,823 m e E 422.780,326 m; 109°04'46" e 25,29 m até o vértice P175, de coordenadas N 7.742.706,556 m e E 422.804,227 m; 109°04'46" e 31,34 m até o vértice P353, de coordenadas N 7.742.696,312 m e E 422.833,844 m; deste, segue confrontando com a propriedade de Brisolo Calcáreo Agrícola Ltda., com azimute de 223°39'12" e distância de 369,56 m até o vértice P350, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área de 29.174,82 m²;

LVIII – inicia-se no vértice P500, de coordenadas N 7.742.046,647 m e E 422.214,022 m; deste, segue confrontando com a propriedade de José Luiz de Paula com os seguintes azimutes e distâncias: 26°33'52" e 96,99 m até o vértice P181, de coordenadas N 7.742.133,395 m e E 422.257,395 m; 26°42'17" e 78,90 m até o vértice P182, de coordenadas N 7.742.203,877 m e E 422.292,851 m; deste, segue confrontando com a propriedade de Brisolo Calcáreo Agrícola Ltda., com azimute de 28°49'39" e distância de 111,38 m até o vértice P501, de coordenadas N 7.742.301,454 m e E 422.346,554 m; deste, segue confrontando com a propriedade de Romilda Maria Pinto com azimute de 43°39'12" e distância de 225,61 m até o vértice P351, de coordenadas N 7.742.464,692 m e E 422.502,294 m; deste, segue confrontando com a propriedade de Brisolo Calcáreo Agrícola Ltda., com os seguintes azimutes e distâncias: 115°00'58" e 30,08 m até o vértice P178, de coordenadas N 7.742.451,973 m e E 422.529,550 m; 115°01'30" e 24,27 m até o vértice P177, de coordenadas N 7.742.441,706 m e E 422.551,543 m; 115°09'48" e 30,05 m até o vértice P350, de coordenadas N 7.742.428,928 m e E 422.578,742 m; deste, segue confrontando com a propriedade de Romilda Maria Pinto, com azimute de 223°39'12" e distância de 528,36 m até o vértice P500, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área de 30.546,23 m²;

LIX – inicia-se no vértice P182, de coordenadas N 7.742.203,877 m e E 422.292,851 m; deste, segue confrontando com a propriedade de José Luiz de Paula e outros, com azimute de 286°50'09" e distância de 31,93 m até o vértice P502, de coordenadas N 7.742.213,127 m e E 422.262,285 m; deste, segue confrontando com a propriedade de Brisolo Calcáreo Agrícola Ltda., com azimute de 43°39'12" e distância de 122,08 m até o vértice P501, de coordenadas N 7.742.301,454 m e E 422.346,554 m; deste, segue confrontando com a propriedade de Romilda Maria Pinto, com azimute de 208°49'39" e distância de 111,38 m até o vértice P182, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área de 1.739,61 m²;

LX – inicia-se no vértice P183, de coordenadas N 7.741.997,159 m e E 422.127,416 m; deste, segue confrontando com a propriedade de Cláudio Gonçalves de Paula e outros, com azimute de 294°15'32" e distância de 24,38 m até o vértice P184, de coordenadas N 7.742.007,177 m e E 422.105,186 m; deste, segue confrontando com a propriedade de José Luiz de Paula e outros, com azimute de 43°39'12" e distância de 271,86 m até o vértice P182, de coordenadas N 7.742.203,877 m e E 422.292,851 m; deste, segue confrontando com a propriedade de Romilda Maria Pinto, com azimute de 206°42'17" e distância de 78,90 m até o vértice P181, de coordenadas N 7.742.133,395 m e E 422.257,395 m; deste, segue confrontando com a propriedade de José Luiz de Paula e outros, com azimute de 223°39'12" e distância de 188,29 m até o vértice P183, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área de 5.291,81 m²;

LXI – inicia-se no vértice P185, de coordenadas N 7.741.940,430 m e E 422.073,294 m; deste, segue confrontando com a propriedade de José Luiz de Paula e outros, com azimute de 349°54'42" e distância de 28,52 m até o vértice P186, de coordenadas N 7.741.968,512 m e E 422.068,297 m; deste, segue confrontando com a propriedade de Cláudio Gonçalves de Paula e outros, com azimute de 43°39'12" e distância de 53,44 m até o vértice P184, de coordenadas N 7.742.007,177 m e E 422.105,186 m; deste, segue confrontando com a propriedade de José Luiz de Paula e outros, com azimute de 114°15'32" e distância de 24,38 m até o vértice P183, de coordenadas N 7.741.997,159 m e E 422.127,416 m; deste, segue confrontando com a propriedade de Cláudio Gonçalves de Paula e outros, com azimute de 223°39'12" e distância de 78,41 m até o vértice P185, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área de 1.516,21 m²;

LXII – inicia-se no vértice P187, de coordenadas N 7.741.783,371 m e E 421.923,449 m; deste, segue confrontando com a propriedade de Cláudio Gonçalves de Paula e outros, com azimute de 267°42'19" e distância de 33,08 m até o vértice P188, de coordenadas N 7.741.782,047 m e E 421.890,397 m; deste, segue confrontando com a propriedade de José Luiz de Paula e outros, com azimute de 43°39'12" e distância de 257,72 m até o vértice P186, de coordenadas N 7.741.968,512 m e E 422.068,297 m; deste, segue confrontando com a propriedade de Cláudio Gonçalves de Paula e outros, com azimute de 169°54'42" e distância de 28,52 m até o vértice P185, de coordenadas N 7.741.940,430 m e E 422.073,294 m; deste, segue confrontando com a propriedade de José Luiz de Paula e outros, com azimute de 223°39'12" e distância de 217,07 m até o vértice P187, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área de 5.460,08 m².

LXIII – inicia-se no vértice P507, de coordenadas N 7.741.413,348 m e E 421.570,566 m; deste, segue confrontando com a propriedade de Brisolo Calcáreo Agrícola Ltda., com azimute de 340°07'11" e distância de 25,81 m até o vértice P506, de coordenadas N 7.741.437,618 m e E 421.561,790 m; deste, segue confrontando com a propriedade de Cláudio Gonçalves de Paula e outros, com azimute de 43°39'12" e distância de 476,04 m até o vértice P188, de coordenadas N 7.741.782,047 m e E 421.890,397 m; deste, segue confrontando com a propriedade de José Luiz de Paula e outros, com azimute de 87°42'19" e distância de 33,08 m até o vértice P187, de coordenadas N 7.741.783,371 m e E 421.923,449 m; deste, segue confrontando com a propriedade de Cláudio Gonçalves de Paula e outros, com azimute de 223°38'30" e distância de 511,32 m até o vértice P507, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área de 11.380,45 m².

LXIV – inicia-se no vértice P360, de coordenadas N 7.741.003,223 m e E 421.263,476 m; deste, segue confrontando com o Ribeirão dos Patos, com azimute de 320°41'42" e distância de 24,07 m até o vértice P361, de coordenadas N 7.741.021,849 m e E 421.248,228 m; deste, segue confrontando com a propriedade de Brisolo Calcáreo Agrícola Ltda., com os seguintes azimutes e distâncias: 33°32'18" e 342,39 m até o vértice P505, de coordenadas N 7.741.307,234 m e E 421.437,394 m; 43°39'12" e 180,21 m até o vértice P506, de coordenadas N 7.741.437,618 m e E 421.561,790 m; deste, segue confrontando com a propriedade de Cláudio Gonçalves de Paula, com azimute de 160°07'11" e distância de 25,69 m até o vértice P507, de coordenadas N 7.741.413,348 m e E 421.570,566 m; deste, segue confrontando com a propriedade de Brisolo Calcáreo Agrícola Ltda., com os seguintes azimutes e distâncias: 223°39'12" e 166,72 m até o vértice P508, de coordenadas N 7.741.292,830 m e E 421.455,441 m; 213°32'18" e 347,45 m até o vértice P360, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área de 11.922,79 m²;

LXV – inicia-se no vértice P372, de coordenadas N 7.739.970,647 m e E 420.579,035 m; deste, segue confrontando com a propriedade da Prefeitura Municipal de Pimenta, com azimute de 317°33'24" e distância de 23,71 m até o vértice P373, de coordenadas N 7.739.988,140 m e E 420.563,037 m; deste, segue confrontando com a propriedade de Ativa Gestão de Negócios Ltda., com azimute de 33°32'18" e distância de 1.219,62 m até o vértice P371, de coordenadas N 7.741.004,711 m e E 421.236,868 m; deste, segue confrontando com o Ribeirão dos Patos, com azimute de 141°49'59" e distância de 24,22 m até o vértice P370, de coordenadas N 7.740.985,665 m e E 421.251,838 m; deste, segue confrontando com a propriedade de Ativa Gestão de Negócios Ltda., com azimute de 213°32'18" e distância de 1.217,75 m até o vértice P372, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área de 28.029,76 m².

LXVI – inicia-se no vértice P193, de coordenadas N 7.739.855,172 m e E 420.502,493 m; deste, segue confrontando com a propriedade de Rogério Ferreira de Andrade, com azimute de 308°50'09" e distância de 23,10 m até o vértice P194, de coordenadas N 7.739.869,657 m e E 420.484,501 m; deste, segue confrontando com a propriedade de Ativa Gestão de Negócios Ltda., com azimute de 33°32'18" e distância de 135,69 m até o vértice P375, de coordenadas N 7.739.982,758 m e E 420.559,469 m; deste, segue confrontando com a propriedade da Prefeitura Municipal de Pimenta, com azimute de 137°11'26" e distância de 23,67 m até o vértice P374, de coordenadas N 7.739.965,394 m e E 420.575,554 m; deste, segue confrontando com a propriedade de Ativa Gestão de Negócios Ltda., com azimute de 213°32'18" e distância de 132,24 m até o vértice P193, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área de 3.081,18 m²;

LXVII – inicia-se no vértice P195, de coordenadas N 7.739.538,678 m e E 420.292,706 m; deste, segue confrontando com a propriedade de Messias Rodrigues Costa, com os seguintes azimutes e distâncias: 248°18'49" e 26,53 m até o vértice P196, de coordenadas N 7.739.528,875 m e E 420.268,055 m; 245°32'41" e 14,85 m até o vértice P197, de coordenadas N 7.739.522,729 m e E 420.254,541 m; deste, segue confrontando com a propriedade de Rogério Ferreira de Andrade e outros, com azimute de 33°32'18" e distância de 416,22 m até o vértice P194, de coordenadas N 7.739.869,657 m e E 420.484,501 m; deste, segue confrontando com a propriedade de Ativa Gestão de Negócios Ltda., com azimute de 128°50'09" e distância de 23,10 m até o vértice P193, de coordenadas N 7.739.855,172 m e E 420.502,493 m; deste, segue confrontando com a propriedade de Rogério Ferreira de Andrade e outros, com azimute de 213°32'18" e distância de 379,71 m até o vértice P195, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área de 9.143,69 m²;

LXVIII – inicia-se no vértice P198, de coordenadas N 7.738.620,310 m e E 419.683,969 m; deste, segue confrontando com a propriedade de Cleuza Rodrigues de Oliveira e outros, com azimute de 310°49'57"

e distância de 23,19 m até o vértice P199, de coordenadas N 7.738.635,472 m e E 419.666,425 m; deste, segue confrontando com a propriedade de Messias Rodrigues Costa, com azimute de 33°32'18" e distância de 1.064,47 m até o vértice P197, de coordenadas N 7.739.522,729 m e E 420.254,541 m; deste, segue confrontando com a propriedade de Rogério Ferreira de Andrade e outros, com os seguintes azimutes e distâncias: 65°35'04" e 15,38 m até o vértice P196, de coordenadas N 7.739.529,088 m e E 420.268,549 m; 68°20'51" e 25,99 m até o vértice P195, de coordenadas N 7.739.538,678 m e E 420.292,706 m; deste, segue confrontando com a propriedade de Messias Rodrigues de Costa, com azimute de 213°32'18" e distância de 1.101,80 m até o vértice P198, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área de 24.921,78 m²;

LXIX – inicia-se no vértice P200, de coordenadas N 7.738.102,073 m e E 419.340,456 m; deste, segue confrontando com a propriedade de Joaquim Oliveira com azimute de 318°57'24" e distância de 23,86 m até o vértice P201, de coordenadas N 7.738.120,067 m e E 419.324,790 m; deste, segue confrontando com a propriedade de Cleuza Rodrigues de Oliveira e outros, com os seguintes azimutes e distâncias: 33°32'18" e 548,37 m até o vértice P550, de coordenadas N 7.738.577,143 m e E 419.627,762 m; 257°20'52" e 41,17 m até o vértice P551, de coordenadas N 7.738.568,126 m e E 419.587,592 m; 33°32'18" e 45,35 m até o vértice P552, de coordenadas N 7.738.605,929 m e E 419.612,650 m; 147°50'47" e 31,27 m até o vértice P553, de coordenadas N 7.738.579,453 m e E 419.629,293 m; 33°32'18" e 67,21 m até o vértice P199, de coordenadas N 7.738.635,472 m e E 419.666,425 m; deste, segue confrontando com a propriedade de Messias Rodrigues Costa, com azimute de 130°49'57" e distância de 23,19 m até o vértice P198, de coordenadas N 7.738.620,310 m e E 419.683,969 m; deste, segue confrontando com a propriedade de Cleuza Rodrigues de Oliveira e outros, com azimute de 213°32'18" e distância de 621,75 m até o vértice P200, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área de 14.946,92 m²;

LXX – inicia-se no vértice P380, de coordenadas N 7.737.920,470 m e E 419.265,393 m; deste, segue confrontando com o Córrego São Miguel, com azimute de 287°14'12" e distância de 23,00 m até o vértice P381, de coordenadas N 7.737.927,286 m e E 419.243,426 m; deste, segue confrontando com a propriedade de Joaquim Oliveira, com os seguintes azimutes e distâncias: 17°14'12" e 137,85 m até o vértice P382, de coordenadas N 7.738.058,941 m e E 419.284,273 m; 33°32'18" e 73,33 m até o vértice P201, de coordenadas N 7.738.120,067 m e E 419.324,790 m; deste, segue confrontando com a propriedade de Cleuza Rodrigues de Oliveira e outros, com azimute de 138°57'24" e distância de 23,86 m até o vértice P200, de coordenadas N 7.738.102,073 m e E 419.340,456 m; deste, segue confrontando com a propriedade de Joaquim Oliveira, com os seguintes azimutes e distâncias: 213°32'18" e 63,70 m até o vértice P385, de coordenadas N 7.738.048,980 m e E 419.305,264 m; 197°14'12" e 134,55 m até o vértice P380, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área de 4.708,45 m²;

LXXI – inicia-se no vértice P206, de coordenadas N 7.737.021,090 m e E 418.742,755 m; deste, segue confrontando com a propriedade de Osório Alves de Faria, com azimute de 277°53'26" e distância de 25,37 m até o vértice P207, de coordenadas N 7.737.024,573 m e E 418.717,625 m; deste, segue confrontando com a propriedade de Maria Gorete Araujo Costa, com os seguintes azimutes e distâncias: 32°51'26" e 871,62 m até o vértice P208, de coordenadas N 7.737.756,760 m e E 419.190,520 m; 17°14'12" e 173,54 m até o vértice P203, de coordenadas N 7.737.922,510 m e E 419.241,945 m; deste, segue confrontando com a propriedade de Joaquim Oliveira, com azimute de 107°14'12" e distância de 23,00 m até o vértice P202, de coordenadas N 7.737.915,695 m e E 419.263,912 m; deste, segue confrontando com a propriedade de Maria Gorete Araujo Costa, com os seguintes azimutes e distâncias: 197°14'12" e 176,70 m até o vértice P209, de coordenadas N 7.737.746,931 m e E 419.211,552 m; 212°51'26" e 864,07 m até o vértice P206, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área de 23.988,27 m²;

LXXII – inicia-se no vértice P210, de coordenadas N 7.736.607,106 m e E 418.108,383 m; deste, segue confrontando com a propriedade de José Seabra de Oliveira, com azimute de 18°34'07" e distância de 24,56 m até o vértice P211, de coordenadas N 7.736.630,390 m e E 418.116,205 m; deste, segue confrontando com a propriedade de Osório Alves de Faria, com os seguintes azimutes e distâncias: 88°01'26" e 354,95 m até o vértice P212, de coordenadas N 7.736.642,629 m e E 418.470,940 m; 32°51'26" e 454,68 m até o vértice P207, de coordenadas N 7.737.024,573 m e E 418.717,625 m; deste, segue confrontando com a propriedade de Maria Gorete Araujo Costa, com azimute de 97°53'26" e distância de 25,25 m até o vértice P206, de coordenadas N 7.737.021,090 m e E 418.742,755 m; deste, segue confrontando com a propriedade de Osório Alves de Faria, com os seguintes azimutes e distâncias: 212°50'37" e 477,35 m até o vértice P213, de coordenadas N 7.736.620,057 m e E 418.483,741 m; 268°01'26" e 375,58 m até o vértice P210, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área de 19.093,35 m²;

LXXIII – inicia-se no vértice P214, de coordenadas N 7.736.588,355 m e E 417.564,912 m; deste, segue confrontando com a propriedade da Companhia Energética de Minas Gerais S.A., com azimute de 17°26'52" e distância de 24,39 m até o vértice P215, de coordenadas N 7.736.611,621 m e E 417.572,225 m; deste, segue confrontando com a propriedade de José Seabra de Oliveira, com azimute de 88°01'26" e distância de 544,30 m até o vértice P211, de coordenadas N 7.736.630,390 m e E 418.116,205 m; deste, segue confrontando com a propriedade de Osório Alves de Faria com azimute de 198°34'07" e distância de 24,56 m até o vértice P210, de coordenadas N 7.736.607,106 m e E 418.108,383 m; deste, segue confrontando com a propriedade de José Seabra de Oliveira, com azimute de 268°01'26" e distância de 543,79 m até o vértice P214, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área de 12.513,13 m²;

LXXIV – inicia-se no vértice P216, de coordenadas N 7.736.582,375 m e E 417.334,710 m; deste, segue confrontando com a propriedade de Companhia Energética de Minas Gerais S.A., com os seguintes azimutes e distâncias: 359°05'34" e 23,00 m até o vértice P217, de coordenadas N 7.736.605,372 m e E 417.334,346 m; 89°05'34" e 104,90 m até o vértice P218, de coordenadas N 7.736.607,033 m e E 417.439,235 m; 88°01'26" e 133,07 m até o vértice P215, de coordenadas N 7.736.611,621 m e E 417.572,225 m; deste, segue confrontando com a propriedade de José Seabra de Oliveira, com azimute de 197°26'52" e distância de 24,39 m até o vértice P214, de coordenadas N 7.736.588,355 m e E 417.564,912 m; deste, segue confrontando com a propriedade de Companhia Energética de Minas Gerais S.A., com os seguintes azimutes e distâncias: 268°01'26" e 125,17 m até o vértice P219, de coordenadas N 7.736.584,039 m e E 417.439,814 m; 269°05'34" e 105,12 m até o vértice P216, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área de 5.384,99 m².

#### DECRETO NE Nº 652, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

Homologa o Decreto Municipal nº 30, de 20 de novembro de 2016, do Prefeito Municipal de Resplendor, que declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do Município afetadas por Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e considerando:

que as intensas precipitações pluviométricas ocorridas no dia 18 de novembro de 2016 causaram os danos e prejuízos nas áreas afetadas descritas no Formulário de Informações do Desastre, que comprometeram a capacidade de resposta da administração pública municipal;

que como consequência desse desastre, resultaram os danos humanos, os danos materiais e prejuízos econômicos públicos, constantes no Formulário de Informações do Desastre, superiores aos índices previstos na Instrução Normativa nº 1 de 24 de agosto de 2012 do Ministério da Integração Nacional;

os demais fundamentos constantes no Decreto Municipal de Declaração de Situação de Emergência;

#### DECRETA:

Art. 1º – Fica homologado o Decreto Municipal nº 30, de 20 de novembro de 2016, do Prefeito Municipal de Resplendor, que declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do Município afetadas por Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4.

Art. 2º – Confirma-se, por intermédio deste decreto de homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pela Instrução Normativa nº 1, de 24 de agosto de 2012, do Ministério da Integração Nacional e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos no âmbito da jurisdição estadual.

Art. 3º – Os órgãos do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – Sinpdec – sediados no território, ficam autorizados a prestar apoio suplementar ao Município, mediante prévia articulação com o órgão de coordenação do Sistema, em nível estadual, e de acordo com o planejado.

Art. 4º – Este decreto de homologação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de novembro de 2016.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 14 de dezembro de 2016; 228º da Inconfidência Mineira e 195º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL